



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). , na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de uma Empresa de Contabilidade Especializada em Contabilidade Pública para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Mãe do Rio na Prestação de Contas junto a TCM/PA, durante o exercício de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Justifica-se a contratação para atuar na elaboração da prestação de contas quadrimestral junto ao TCM; elaboração das informações mensais para entrega junto ao TCM; elaboração e publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal do balancete financeiro quadrimestral; elaboração e envio ao TCM dos relatórios de gestão fiscal quadrimestralmente (RGF); planejamento orçamentário legislativo para inclusão da LOA; acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas; verificação e acompanhamento do limite de gastos com pessoal do legislativo; elaboração da declaração de débitos e créditos tributários federais DCTF; elaboração do balanço geral; Geração do arquivo e-contas para envio para o tribunal de contas; Acompanhamento e orientação das comissões da casa; Acompanhar a implantação do PCASP; Acompanhar e orientar as mudanças impactadas com as NBCASP -Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa LUCK CONTABILIDADE EIRELI, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, uma vez que,

CAMARA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



notória especialização exigida no § 1º do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta devidamente justificada pelos trabalhos técnicos desenvolvidos e comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. É de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por essa razão e no caso específico da empresa a ser contratada.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Consideramos também os seguintes elementos:

- A complexidade do serviço;
- O tempo de execução necessário para realização dos serviços;
- A busca por continua atualização e adequação as exigências;
- Novas obrigações e prazos exigidos pelos órgãos de controle;
- O preço ja praticado;
- O valor de mercado

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUCK CONTABILIDADE EIRELI, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 03 de Janeiro de 2022

LAIANE DE OLIVEIRA SENA
Comissão de Licitação
Presidente

CAMARA MUNICIPAL